



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado ROOSEVELT VILELA**



**EMENDA Nº 01 - CAS**  
**REDAÇÃO**  
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

Ao Projeto de Lei 1185 de 2016, que  
"Declara a Banda de Música dos Bombeiros  
do Distrito Federal como Patrimônio  
Imaterial e Cultural do Distrito Federal".

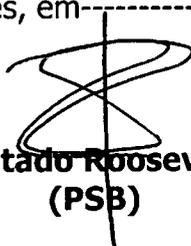
**Dê-se ao Art. 1º do PL 1185 de 2016 a seguinte redação:**

Art. 1º: Fica a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal declarada como Patrimônio Imaterial e Cultural do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem por finalidade adequar o texto da louvável homenagem do nobre deputado Roosevelt Vilela em incluir a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

Sala das sessões, em .....2016

  
**Deputado Roosevelt Vilela**  
**(PSB)**

